



EDITAL LICITATÓRIO

PROCESSO Nº. 083/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º. 014/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de licitação nº. 083/2022, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º. 014/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA 28/03/2022.

HORÁRIO: 14 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, CEP: 95.500-000.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPEDE

CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL: Termo de Referência, Listagem de Ruas Avenidas e Estradas, Cronograma Físico e de Desembolso, arquivo KMZ e Minuta de Contrato.

1- DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos Técnicos e Projetos Executivos de Pavimentação, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Acessibilidade em diversas vias municipais** em conformidade com o memorando nº 046/2022 e pedido de compra nº 2022/128, ambos da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1-As metragens apresentadas nos documentos foram extraídas do Google Earth, indicativas do tamanho de cada trecho, para serem utilizadas como referência/estimativa.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 23/03/2022**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, o servidor exigirá a apresentação do documento original, não sendo autenticado cópia de cópia, mesmo que autenticada em cartório ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

Observação: Os documentos descritos nos itens “2.1 aos 2.5” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.



2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- REGULARIDADE FISCAL

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

2.2.2- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.2.3- **Certidão Negativa da RF e da PGFN** e as **contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

2.2.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

2.2.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo do domicílio ou sede do licitante;

2.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

2.3.1- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = \frac{PC+ELP}{ATIVO\ TOTAL}$	EG = MENOR QUE 1



LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.
SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.
AC - Ativo Circulante.
PC - Passivo Circulante.
RLP - Realizável a Longo Prazo.
ELP - Exigível a Longo Prazo.
AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).
EG = Endividamento Geral.

2.3.1.1- As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.3.1.2- À licitante que não apresentar os índices mínimos exigidos neste Certame, será permitida a substituição dos índices pelo capital social ou patrimônio líquido, com percentual de 10% (dez por cento) nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93, ou ainda apresentar garantia de até 1% (um por cento), numa das modalidades e critérios previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da mesma Lei; percentuais esses calculados sobre o valor estimado da contratação.

2.3.2- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1- Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado.

2.5- OUTROS DOCUMENTOS

2.5.1- **Declaração, assinada pelo representante legal da empresa**, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.5.2- **DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa**, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.5.3- **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.



2.6- Os documentos retro citados deverão:

2.6.1- Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão.

2.6.2- Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ressalvado o disposto no item 2.

2.7- É de total interesse e responsabilidade da empresa proponente:

2.7.1- Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação encaminhada via correio chegou corretamente, conforme exigido neste edital. **A Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos ou faltando.**

2.7.2- Retirar o CRC junto ao Setor de Compras e Licitações.

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

3.1.1- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após a entrega dos respectivos serviços. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS.

3.1.2- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, **os dados bancários para depósito (pessoa jurídica)**, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.1.3- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.1.4- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.1.5- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.1.6- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais e FGTS.

3.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 – Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.2– Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo contratante.

3.2.3 – Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras,



sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

3.2.4– Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução do serviço.

3.2.5– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do Engenheiro ou Arquiteta fiscal indicado pelo Município.

3.2.6 – Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

3.2.7 – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

3.2.8 – Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

3.2.9 – Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

3.2.10 – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

3.2.11 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do serviço, sem ônus a CONTRATANTE.

3.2.12 – O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.2.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.2.14- No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

3.3- DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 01 ano (12 meses) a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário e a execução dos serviços será de acordo com o Cronograma Físico (ANEXO III).

3.1.2- A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

3.1.3- A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos Engenheiros Civis Gilberto de Oliveira Castro (CREA/RS 35.511), Katiane Costa da Silva (CREA/RS 246.513) e a Arqueta e Urbanista Natália Cunha da Costa (CAU A 60.328-7), através da Portaria de Fiscal nº 4.387, de 27 de



dezembro de 2021.

3.1.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º.8.666/93.

3.1.5- A rescisão das obrigações decorrentes desta Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

3.1.6- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.

3.4- DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#)).

3.4.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

3.5- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

3.5.1- Efetuar o pagamento conforme item 3 deste edital.

3.5.2 - A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

3.5.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

4 – DA CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO E REAJUSTE

4.1- Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual ocorrido desde a data base do orçamento.

4.2- O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

4.3- A fiscalização do material entregue, objeto da presente licitação, no momento da entrega, que será feito pelos fiscais do contrato.

4.4- O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do IPCA, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

5- PARA A HABILITAÇÃO

5.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01

5.1.1- **Certificado De Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, em plena vigência, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

5.1.2- **Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

5.1.3- **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.



5.1.4- **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

5.1.5- **Declaração expressa do licitante, de que tem conhecimento e aceita todos os termos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 014/2022,** em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.6- **Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.**

5.1.7- Comprovação de responsabilidade técnica para cada serviço ou projeto elaborado, registrados junto ao seu respectivo conselho, técnicos em nome do profissional responsável. Até a entrega final dos mesmos, esta fica encarregada das despesas decorrentes destes ou outros emolumentos e taxas a cargo da mesma.

5.1.8- Faculta-se aos LICITANTES a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, e caso realizar deverá apresentar o correspondente atestado de visita técnica no envelope de habilitação.

5.1.9- Caso a LICITANTE não realize visita técnica, será considerada como ciente das características operacionais do serviço, do local e dos equipamentos, não podendo alegar ulterior desconhecimento do objeto da licitação que inviabilize a execução do contrato, **devendo apresentar no envelope de documentos para habilitação, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma tem ciência das condições e dos locais onde serão executados os serviços e está ciente das condições para a execução das mesmas.**

5.1.10- Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os Gestores, Engenheiros Cívicos Gilberto de Oliveira Castro (CREA/RS 35.511), Katiane Costa da Silva (CREA/RS 246.513) e a Arquieta e Urbanista Natália Cunha da Costa (CAU A 60.328-7), através do fone: 51-3662-8580 ou 51-3662-8586.

5.1.11 – **No caso de Consórcio, a vistoria deverá ser realizada pela empresa líder do consórcio.**

5.2- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

5.2.1- Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

5.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.2.2.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

5.3- DOS DEMAIS DOCUMENTOS

5.3.1- **O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma procuração e/ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter somente 01 (um) representante para intervir, e cada representante poderá representar apenas 01 licitante, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório.**



5.3.2- Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto no item 2.

5.3.3- Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

6- PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

6.1- PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

6.2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.2.1 O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.3- FORMA DE ELABORAÇÃO

6.3.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.3.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

6.3.3- Consignar os preços unitários e totais expressos em algarismos, e o TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

6.3.4- - Consignar os preços, devendo os unitários e totais, com apenas duas casas após a vírgula, serem expressos em algarismos e por extenso e a soma do TOTAL GERAL DE CADA PROPOSTA em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

7- DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:



- 7.1-** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;
- 7.2-** Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.
- 7.3-** Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.4-** A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.
- 7.5-** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.6-** Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.
- 7.7-** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, multa de 10% do valor atualizado do contrato e reparação do dano.
- 7.8-** O valor do contrato, para aplicação das penalidades, será reajustado conforme IPCA.
- 7.9-** As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.
- 7.10-** Da aplicação das penas definidas nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.7 do item sétimo, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.
- 7.11-** A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8- FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02)

8.1- Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

8.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS

Licitação Tomada de Preços Nº. 014/2022

Nome completo da empresa licitante

Fone/E-mail para contato

8.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

Licitação Tomada de Preços Nº. 014/2022

Nome completo da empresa licitante



Fone/E-mail para contato

8.2- O horário de abertura da licitação será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

9- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 As impugnações pelos licitantes ao ato convocatório da Tomada de Preços serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, previstas no preâmbulo do edital.

10.2 As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal e entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado à av. Borges de Medeiros, nº 456, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL.

PROGRAMA: 0002 Gestão do Poder Executivo

PROJETO: 2077 – Manutenção do Depto. de Engenharia e Arquitetura-DEA

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA (1601)

RUBRICA: 33903999040000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

12- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

12.1- A empresa participante do certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Será concedido o mesmo prazo previsto na Letra “A”.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

13.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

13.3- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.4- Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

13.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.8- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06 e nos casos omissos a legislação civil em vigor.

13.9- Se a empresa proponente necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus) deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações, ressalvado o disposto no item 2.

13.10- Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

13.11- Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

13.12- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



13.13- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

13.14- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

13.15- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

13.16- Este edital estará disponível no endereço eletrônico www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br. Quaisquer esclarecimentos, sobre esta licitação, serão prestados pelo departamento de compras e licitações desta prefeitura, em horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, pelo fone (51)3662-8472 ou e-mail: licitacoespmsap@gmail.com

Santo Antônio da Patrulha - RS, 09 de março de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



ANEXO I

Termo de Referência

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Engenharia para elaboração de **Estudos Técnicos e Projetos Executivos de Pavimentação, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Acessibilidade em diversas vias municipais** conforme Listagem (ANEXO II) e arquivo KMZ (ANEXO IV).

1.2. As metragens apresentadas nos documentos foram extraídas do Google Earth, indicativas do tamanho de cada trecho, para serem utilizadas como referência/estimativa.

2. FINALIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O produto final deste Termo de Referência se destina à formação de banco de projetos aptos à captação de recursos nas esferas estadual e federal para realização das obras, bem como, de forma imediata dar sequência no processo de utilização dos recursos financiados através do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, contratado recentemente com a Caixa Econômica Federal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Não obstante o Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA possuir diretoria constituída para o atendimento de tais demandas, com servidores tecnicamente qualificados para tal, a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos especializados se justifica em face da inexistência de recursos humanos em todas as especialidades e em número suficiente para a execução dos serviços.

3.2. A dedicação da equipe técnica do DEA em cumprir esta tarefa acarretaria na protelação das demais demandas de seus serviços, já maximamente sobrecarregados, como projetos para construção, ampliação e reforma de escolas, postos de saúde e demais prédios e espaços públicos, a fiscalização constante de todas as obras em andamento, as análises e vistorias de projetos e obras particulares para emissão de Licenças para Construção e Habite-ses, e outros tipos de tarefas rotineiras e correlatas.

3.3. A contratação dos serviços de engenharia, em um grande “pacote”, se dá tendo em vista que para boa parte dos estudos e projetos necessários não há profissionais especializados na equipe técnica do DEA, tais como, Topógrafo, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Tráfego, bem como, na área ambiental e geotécnica.

3.4. O interesse público é manifesto, devido à necessidade de iniciar celeremente o processo licitatório para a execução das obras relacionadas à utilização dos recursos contratados com a Caixa Econômica Federal através do Programa FINISA. E, com os demais projetos, o Município estará munido de material apropriado para a captação de recursos constantemente disponibilizados nas esferas Federal e Estadual, atendendo aos interesses estratégicos da governança e às necessidades demandadas pelo processo de desenvolvimento local.



4. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS

4.1. A contratada deverá elaborar projetos executivos observando o Termo de Referência, que deverão ser aprovados em todos os órgãos competentes, englobando minimamente os seguintes itens:

4.1.1. Estudos técnicos básicos, como geotécnicos e hidrológicos;

4.1.2. Levantamentos, topográficos e outros;

4.1.3. Projetos: Pavimentação, Terraplenagem, Drenagem, Iluminação Pública (onde necessário), Sinalização Viária, Acessibilidade e Ambientais.

4.1.4. Memoriais, planilhas quantitativas e de orçamento e cronogramas.

4.2. Os Projetos apresentarão um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterização das obras/serviços a serem executados; devendo atender às normas da ABNT, aos regulamentos das concessionárias, às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos, às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT, e às legislações pertinentes, ser elaborados com base em estudos preliminares que assegurem a viabilidade e o tratamento ambiental adequado a cada trecho.

4.3. Deverão estabelecer as características, dimensões, especificações e as quantidades de serviços e materiais, custos e tempo necessários para a execução das obras.

4.4. Todos os elementos componentes dos Projetos deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, com identificação do autor e assinatura em cada um dos documentos elaborados, e vir acompanhados do respectivo registro da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

5. PRODUTOS

5.1. ESTUDOS INICIAIS:

5.1.1. Estudos/Levantamentos Topográficos:

a) Data e local dos levantamentos;

c) Instrumento utilizado, com características principais;

d) Orientação magnética, na data do levantamento;

e) Datum;

f) Elementos existentes: Limites da Faixa de Domínio, Eixos, bordos, interseções, defensas metálicas, meio-fio e placas de trânsito;

g) Elementos do terreno natural: pé e crista de taludes, arborização existente, fornecendo a localização das árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);

h) Ruas adjacentes, com nomes, dimensões, tipo de pavimentação, etc.;

i) Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis, como exemplo: cruzamento de eixos de vias, e/ou outros pontos de interesse para o projetista;

j) Referência de nível (RN) devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;



k) Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, etc., que passem pelo terreno, suas concessionárias e os respectivos acessos, fazendo constar alturas e profundidades em relação ao RN;

l) Muros, construções, afloramento de rochas, depressões, etc., que existam no terreno ou que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido;

m) Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água perenes ou intermitentes, áreas de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência etc., que passem pelo terreno que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, indicando largura, seção, nível em relação ao RN, etc.;

n) Áreas de preservação permanente e de conservação, *non aedificandi*, afastamentos e servidões (se houver);

o) Posição das divisas de propriedades lindeiras e acessos particulares e públicos;

p) Estaqueamento de 20 em 20 metros, de acordo com a quilometragem das vias.

5.1.1.1. O levantamento deverá ser apoiado em marcos da Rede Geodésica Brasileira oficial do IBGE, implantados na sede do Município de Santo Antônio da Patrulha. As coordenadas serão definidas no sistema de projeção UTM (coordenadas planas), tendo como referência o SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Cada ponto novo deve ser amarrado ou relacionado a pontos já determinados. Essa hierarquização dos pontos, em termos de precisão, indica que cada ponto novo determinado tem precisão sempre inferior à dos que serviram de base à sua determinação.

5.1.1.2. A altimetria deverá estar referenciada à rede de RRNN oficiais do IBGE e possuir cotas verdadeiras em relação ao nível do mar.

5.1.1.3. Os levantamentos topográficos devem ser realizados através de poligonais principais, poligonais secundárias e auxiliares, e pontos de detalhes, devendo atender as normas técnicas.

5.1.1.4. Não serão admitidos levantamentos topográficos conduzidos com poligonais do tipo aberta, sem amarrações, uma vez que nesse caso não é possível avaliar sua qualidade.

5.1.2. Estudos Geotécnicos/Geológicos:

5.1.2.1. Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

5.1.3. Estudos Hidrológicos:

5.1.3.1. Os Estudos Hidrológicos devem contribuir com subsídios que permitem o dimensionamento e o desenvolvimento dos projetos de drenagem superficial e profunda.

5.1.3.2. Consiste da coleta de dados hidrológicos (clima, pluviometria, fluviometria e geomorfologia) da região e definição das bacias de contribuição.

5.1.3.3. Deverá ser demonstrado que os postos pluviométricos e fluviométricos indicados para a coleta de dados são os mais apropriados e representativos para elaboração do projeto.

5.1.3.4. Para dados de chuvas de postos pluviométricos, é importante destacar que o período de observação deve apresentar série histórica confiável, de modo a caracterizar o regime



pluviométrico do projeto, sendo recomendável que o período da série histórica seja maior que 20 anos.

5.1.3.5. Ressalta-se que os parâmetros dos postos pluviográficos deverão ser ajustados para refletir, conforme possível estimar, as diferenças micrográficas do regime pluvial entre os locais dos postos e os segmentos de projeto.

5.1.4. Estudo de Tráfego/Capacidade/Segurança de Trânsito:

5.1.4.1. Deverá ser realizada contagem, durante período representativo e com duração adequada, dos fluxos de veículos e de pedestres atravessando e deslocando-se longitudinalmente nos principais pontos de concentração destes, inclusive distinguindo-se, onde for o caso, situações peculiares que possam influenciar as soluções.

5.1.4.2. Deverão ser elaborados fluxogramas e gráficos representativos para a situação atual e para as situações futuras, com e sem projeto, para o tráfego, fluxo de pedestres e paradas de ônibus.

5.1.4.3. Deverá ser feita a análise de capacidade e dos níveis de serviço, na situação atual e nas situações futuras.

5.1.4.4. No início do contrato, deverá ser apresentado o Plano de Contagem de Tráfego, para que seja aprovado. Os critérios e taxas para as projeções de tráfego deverão ser propostos e apresentados pela contratada e aprovada pelo município.

5.1.5. Estudos/Levantamentos Ambientais:

5.1.5.1. Deverão atender a todas as exigências do Departamento Municipal e Meio Ambiente – DMA para análise e licenciamento das obras.

5.2. PROJETOS EXECUTIVOS:

5.2.1. Projetos Geométricos:

5.2.1.1. O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

5.2.1.2. O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50.

5.2.1.3. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

5.2.2. Projetos de Terraplenagem:

5.2.2.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em suas versões atualizadas.

5.2.2.2. O detalhamento dos Projetos de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico.



5.2.2.3. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo.

5.2.2.4. Os projetos de terraplanagem deverão apresentar:

- a) Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;
- b) Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra, quando houver.

5.2.3. Projetos de Drenagem Pluvial:

5.2.3.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da ABNT em suas versões atualizadas.

5.2.3.2. Os projetos executivos deverão apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos hidráulicos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.

5.2.3.3. Obrigatoriamente, deverão definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica.

5.2.3.4. Os projetos de macro drenagem deverão estar em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais deverão ser apresentados o greide da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria.

5.2.3.5. As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima.

5.2.3.6. Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita.

5.2.3.7. O projeto deverá indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada.

5.2.3.8. As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de macro drenagem.

5.2.3.9. Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: Caixas coletoras tipo “boca de lobo”, poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc.

5.2.4. Projetos de Pavimentação/Capeamento/Recapeamento:

5.2.4.1. Os projetos de pavimentação serão apresentados de forma a agregar funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, a pavimentação deverá ser



avaliada de forma diferente que a pavimentação nos grandes eixos urbanos, cabendo ao projetista adequar o que melhor atender a cada caso, devendo conter, pelo menos:

- a) Projeto de Intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos;
- b) Plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente;
- c) Planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção;
- d) Seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção;
- e) Esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas;
- f) Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.

5.2.5. Projetos de Sinalização Viária Horizontal e Vertical:

5.2.5.1. Para a elaboração dos projetos, as características da via deverão ser levantadas in loco e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelos estudos topográficos e cadastrais (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção etc.); bem como equipamentos urbanos existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, praças etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulância, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis); os sentidos de circulação da via; a hierarquização da via com as transversais; e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultadas as Secretarias Municipais que atendem às questões de Urbanismo, para a averiguação de prováveis e futuras implantações de pólos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma.

5.2.5.2. Os projetos deverão conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semaforica e pontos de parada de transporte coletivo (onde for o caso), conforme as características de via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, devendo conter, pelo menos:

- a) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, bem como localização das calçadas e acessibilidade previstas;
- b) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos utilizados na acessibilidade (rampas, lombadas, etc) ao longo das vias;
- c) Desenhos dos dispositivos;
- d) Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.
- e) Relatório do projeto contendo: quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços;
- f) Quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.

5.2.6. Projetos de Iluminação Pública:

5.2.6.1. Os projetos de iluminação pública (onde houver previsão) deverão ter como base os projetos geométricos das vias, e conter:

- a) Projeto Executivo de rede aprovado pela CEEE;



- b) Localização dos postes;
- c) Indicação do tipo dos postes;
- d) Localização das luminárias;
- e) Indicação do tipo de luminária a ser implantada;
- f) Localização dos transformadores com seus respectivos números;
- g) Indicação dos postes a serem implantados, relocados ou substituídos, quando necessário.

Nos casos de implantação e substituição indicar o tipo de poste a ser colocado;

h) Indicação dos transformadores a serem implantados, relocados ou substituídos, quando necessário. Nos casos de implantação e substituição indicar o tipo de transformador a ser colocado.

5.2.7. Projetos de Pavimentação ou adequação de Passeio Público, quando necessário:

5.2.7.1. Assim como para projetos de pavimentação das pistas de rolamento, os projetos de pavimentação dos passeios públicos deverão agregar funções de segurança e conforto para os pedestres, bem como de funções estruturais nos locais de acesso de veículos, devendo conter todos os detalhamentos necessários ao bom entendimento e execução das obras.

5.2.8. Projetos de Acessibilidade conf. NBR 9050/2020 ou posterior:

5.2.8.1. Os projetos de acessibilidade serão desenvolvidos de forma a detalhar graficamente todas as informações necessárias para a perfeita interpretação e execução das obras, como detalhes construtivos e ampliações. Os projetos desenvolvidos devem incorporar a concepção de espaços, artefatos e produtos que visam a atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade. Devem dar qualidade à circulação nos espaços públicos, garantindo melhores condições de mobilidade, liberdade e autonomia a toda população.

5.2.9. Projeto de Licenciamento Ambiental de Instalação:

5.2.9.1. Para cada trecho deverá ser elaborado projeto para licenciamento ambiental, Licença Prévia e de Instalação, cabendo ao Departamento Municipal de Meio Ambiente sua análise e concessão.

5.2.9.2. Avaliar os possíveis impactos ambientais das atividades projetadas à execução e demonstrá-los através de estudos, com as medidas mitigadoras e compensatórias.

5.2.10. Memoriais descritivos com especificações técnicas de todos os projetos elaborados.

5.2.11. Especificações técnicas dos bens, equipamentos e insumos.

5.2.12. Memórias de cálculo dos quantitativos de materiais e serviços orçados.

5.2.13. Planilhas orçamentárias:

5.2.13.1. Deverão ser elaboradas nos modelos a serem fornecidos pelo Município, com discriminação das quantidades, custos unitários, preços unitários e totais de todos os serviços, necessários para execução e entrega final de cada obra, inclusive impostos, encargos sociais e cálculo de BDI.

5.2.13.2. Utilizar, preferencialmente, referência de preços e custos SINAPI ou SICRO, devendo constar no orçamento colunas com a fonte e o código para cada item orçado.

5.2.13.3. Informar a data base utilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2.13.4. No caso de composições próprias (custos não disponíveis no sistema SINAPI ou SICRO), as mesmas devem ser entregues juntamente com os demais produtos.

5.2.13.5. No caso de cotações, apresentar, no mínimo, três cotações para cada item, indicando nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, assinado pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. Obs: Adotar como referência valor igual ou inferior à mediana ou média.

5.2.13.6. Apresentar composição analítica do BDI e a composição detalhada dos Encargos Sociais;

5.2.13.7. Declaração assinada pelo Responsável Técnico pelos orçamentos, onde informe o Regime de Contribuição Previdenciária, adotado para a elaboração do orçamento – com ou sem desoneração – e que esta é a alternativa mais adequada para a administração Pública;

5.2.14. ART/RRT de todos os estudos, projetos, laudos, memoriais e orçamentos (individual por trecho).

5. APROVAÇÕES

5.1. Os documentos e projetos, apresentados como produto deste Termo de Referência, deverão ser analisados e aprovados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura DEA – SEPDE, Departamento de Trânsito – SEMOT e Departamento Municipal de Meio Ambiente – SEMAM e demais órgãos competentes quando for o caso, principalmente no que tange acessos ou interseções em rodovias estaduais.

6. ENTREGAS

6.1. Todos os documentos entregues devem estar preparados para início imediato do processo licitatório e possuir os elementos técnicos adequados para a execução das obras.

6.2. Todos os Relatórios, planilhas e peças dos Projetos Executivos serão entregues impressos (pelo menos 02 vias) e em arquivos digitais (em .pdf e originais editáveis, tipo .doc, .xls e .dwg), de forma a facilitar a consulta e utilização futura pela Prefeitura Municipal.

6.3. As vias impressas deverão ser entregues devidamente encadernadas com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página (capa).

6.4. Todos os documentos impressos e em PDF deverão conter assinatura do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela sua elaboração, física e digital, respectivamente.

6.5. A entrega final dos documentos será diretamente aos fiscais do contrato, mediante protocolo geral, junto à Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPDE, devendo apresentar, além das peças técnicas os seguintes documentos:

a) Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si, e que os mesmos encontram-se perfeitamente exequíveis;

b) Termo de Cessão e Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.

7. OUTRAS ORIENTAÇÕES

7.1. A fim de suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, a contratada deverá controlar a qualidade dos mesmos ao longo das etapas em andamento, de modo a evitar transtornos



para o atendimento ao cronograma de tal forma que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.

7.2. Cada trecho viário especificado deverá compor projeto único, com todas as peças necessárias para viabilizar o processo de licitação e sua execução independente dos demais, inclusive ART/RRT.

7.3. A contratada deve prever a disponibilidade da equipe e profissionais responsáveis pelos projetos para dirimir dúvidas, durante os processos, licitatório e de execução dos serviços projetados, bem como para realizar a atualização dos orçamentos, pelo período de 01 ano.

7.4. Nenhum dos assuntos contidos neste Termo de Referência isenta a Contratada da responsabilidade de incluir em seus serviços toda e qualquer informação adicional relevante aos projetos.

8. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTOS

8.1. O prazo para execução dos serviços será de acordo com o Cronograma Físico (ANEXO III) e os pagamentos serão conforme as entregas.

8.2. A despesa sairá da Dotação 2022/1601, sob Pedido n.º 2022/128.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 01 ano (12 meses) a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessário.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Será avaliada a experiência específica das proponentes na realização de serviços de mesma natureza, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto ora licitado, comprovados mediante certidões de registro profissional e certidões de acervo técnico, com comprovação de aptidão técnico-operacional em nome da empresa e comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do profissional que será o responsável técnico, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas no conselho competente.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

11.3. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

11.4. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na realização do serviço.

11.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamentos, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar a execução do contrato, através dos Fiscais designados pela Portaria n.º 4.387, de 27 de dezembro de 2021: Engenheiros Cíveis Gilberto de Oliveira Castro – CREA/RS 35.511 e Katiane Costa da Silva – CREA/RS 246.513, e a Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa – CAU A 60.328-7.

12.2. Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Contrato relativos ao objeto da licitação.

12.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, e com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

12.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

12.7. Realizar os pagamentos conforme determinado neste instrumento.

Santo Antônio da Patrulha / RS, 11 de janeiro de 2022.

Natália Cunha da Costa,
Arquiteta e Urbanista
CAU A 60.328-7

Katiane Costa da Silva
Secretária Municipal do Planejamento
e Desenvolvimento Econômico em
Exercício

ANEXO II - LISTA DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

TRE-CHO	NOME	TIPO	EXTENSÃO (m)	GABARITO (m)	OBSERVAÇÕES
01	Rua Francisco José Lopes e Av. Cel. Victor Villa Verde	Implantação de duplicação	1.170,00	30 (3,2+9,3+5+9,3+3,2)	Compatibilizar com projeto da ponte sobre o Arroio Pitangueiras
02	Rua Francisco José Lopes	Implantação de duplicação	480,00	30 (3,2+9,3+5+9,3+3,2)	
03	Rua Mostardeiros	Capeamento	512,00	15 (3+9+3)	
04	Rua Mostardeiros	Implantação	257,00	15 (3+9+3)	Revisar traçado existente (curvas e inclinação acentuada)
05	Rua Mostardeiros	Capeamento	123,00	15 (3+9+3)	
06	Rua Francisco Flores Alvarez	Capeamento	980,00	17 (4+9+4)	
07	Rua Francisco Flores Alvarez	Implantação	228,00	15 (3+9+3)	
08	Rua Francisco Flores Alvarez	Capeamento	132,00	15 (3+9+3)	
09	Rua Francisco Flores Alvarez	Implantação	1.630,00	15 (3+9+3)	
10	Rua Alípio Selistre	Implantação	245,00	11 (2+7+2)	
11	Rua João Pedroso de Souza	Implantação	457,00	16 (3+10+3)	Local com nível baixo e incidência de alagamento
12	Rua Júlio Cardeal de Souza	Implantação	367,00	16 (3+10+3)	
13	Rua Arlindo Meregalli	Capeamento	277,00	15 (3+9+3)	
14	Rua Arlindo Meregalli	Implantação	113,00	15 (3+9+3)	Incluir interseção com a ERS-030 e Rua Ildefonso Silveira Braga
15	Rua Alcides Cardeal de Souza	Capeamento	455,00	15 (3+9+3)	Incluir interseção com a ERS-030
16	Rua Oscar Ferreira de Jesus	Capeamento	260,00	14 (2,5+9+2,5)	
17	Rua Oscar Ferreira de Jesus	Implantação	357,00	14 (2,5+9+2,5)	Incluir chegada com interseção na ERS-474 (aprovação na EGR)
18	Rua Paul Harris	Capeamento	220,00	15 (3+9+3)	
19	Rua Almiro Dias Santana	Capeamento	298,00	15 (3+9+3)	
20	Rua São João	Capeamento	170,00	15 (3+9+3)	
21	Av. Afonso Porto Emerim	Implantação lado esquerdo	335,00	15 (2,5+8+4,5)	Incluir projeto de iluminação no canteiro central
22	Av. Afonso Porto Emerim	Implantação duplicada	1.560,00	30 (4,5+8+5+8+4,5)	Incluir projeto de iluminação no canteiro central e compatibilização com projeto da ponte sobre o canal do extravasor do Açúde dos Caetanos
23	Av. Afonso Porto Emerim	Implantação pista simples	1.490,00	18 (2+14+2)	Incluir interseções com a Ruas Alzemiro Silva de Oliveira, Octavilina Amoretti Bier e ERS-474 (com aprovação na ERG)
24	Rua Salvador Jesus de Oliveira	Recapeamento	280,00	16 (3,5+9+3,5)	

25	Av. Astrogildo Maciel da Rosa	Recapeamento	250,00	20 (2,5+7+1+7+2,5)	Compatibilizar com projeto da ponte sobre o Arroio Pitangueiras
26	Rua Manoel Osório da Rosa	Recapeamento	140,00	20 (2,5+7+1+7+2,5)	
27	Rua Edegar da Silva Braga	Recapeamento	230,00	15 (3+9+3)	Final da Av. Borges de Medeiros, trecho pista simples
28	Rua Mal. Floriano Peixoto	Recapeamento	817,00	15 (3+9+3)	Inicia no entroncamento com a Rua Mostardeiros, até o final do asfalto existente (passando a frente do Hospital Municipal)
29	Rua Mal. Floriano Peixoto	Capeamento	178,00	15 (3+9+3)	Inicia no trecho anterior, até o cruzamento com a Rua Sem. Alberto Pasqualini. Compatibilizar com projeto de interseção desta rua.
EXTENSÃO TOTAL PARA PROJETO:			14.011,00 m		

Santo Antônio da Patrulha / RS, 04 de fevereiro de 2022.

Natália Cunha da Costa
Arquiteta e Urbanista
CAU A 60.328-7

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

TRE-CHO	NOME	TIPO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
01	Rua Francisco José Lopes e Av. Cel. Victor Villa Verde	Implantação de duplicação						
02	Rua Francisco José Lopes	Implantação de duplicação						
03	Rua Mostardeiros	Capeamento						
04	Rua Mostardeiros	Implantação						
05	Rua Mostardeiros	Capeamento						
06	Rua Francisco Flores Alvarez	Capeamento						
07	Rua Francisco Flores Alvarez	Implantação						
08	Rua Francisco Flores Alvarez	Capeamento						
09	Rua Francisco Flores Alvarez	Implantação						
10	Rua Alípio Selistre	Implantação						
11	Rua João Pedroso de Souza	Implantação						
12	Rua Júlio Cardeal de Souza	Implantação						
13	Rua Arlindo Meregalli	Capeamento						
14	Rua Arlindo Meregalli	Implantação						
15	Rua Alcides Cardeal de Souza	Capeamento						
16	Rua Oscar Ferreira de Jesus	Capeamento						
17	Rua Oscar Ferreira de Jesus	Implantação						
18	Rua Paul Harris	Capeamento						
19	Rua Almiro Dias Santana	Capeamento						
20	Rua São João	Capeamento						
21	Av. Afonso Porto Emerim	Implantação lado esquerdo						
22	Av. Afonso Porto Emerim	Implantação duplicada						
23	Av. Afonso Porto Emerim	Implantação pista simples						
24	Rua Salvador Jesus de Oliveira	Recapeamento						
25	Av. Astrogildo Maciel da Rosa	Recapeamento						
26	Rua Manoel Osório da Rosa	Recapeamento						
27	Rua Edemar da Silva Braga	Recapeamento						
28	Rua Mal. Floriano Peixoto	Recapeamento						
29	Rua Mal. Floriano Peixoto	Capeamento						

Santo Antônio da Patrulha / RS, 04 de fevereiro de 2022.

Natália Cunha da Costa
Arquiteta e Urbanista
CAU A 60.328-7